

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2151 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À
FUNDAÇÃO BERNARDO FEITOSA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Cultura e Turismo, a repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à Fundação Bernardo Feitosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 35.045.764/0001-88.

Art. 2º. Os recursos a que se refere o art. 1º desta Lei constitui-se de colaboração financeira para fins de conservação e melhorias na estrutura física do prédio do Museu Regional dos Inhamuns.

Art. 3º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos do Município de Tauá, junto à Secretaria Municipal de Cultura, no exercício financeiro de 2015 e observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da realização dos serviços de conservação e melhorias, mediante apresentação dos comprovantes das despesas.

Art. 4º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a dotação abaixo especificada:

Secretaria de Cultura e Turismo
05.01.13.392.1302.1
Programa de Parceria Consorciada

Código	Elemento	Valor
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Art. 5º. Os recursos para atendimento do Crédito aberto a que trata o Art. 4º desta Lei ficam os citados no Art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2014/2017 do Governo Municipal de Tauá e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 23 de abril de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL